

Aviso n.º2/2016

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura

Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 4.3 visa apoiar a melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas e áreas florestais, através da construção, beneficiação e/ou requalificação de caminhos agrícolas e florestais, bem como de veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas. Assim como apoiar a disponibilização de água aos prédios rústicos, nomeadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, promover o uso mais eficiente da água através da reabilitação e modernização de infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte, armazenamento e distribuição). Tem também como prioridade melhorar a gestão dos perímetros hidroagrícolas e introduzir tecnologias mais eficientes.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange as seguintes ações:

Ação 4.3.1 – Acessibilidades

Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos

4. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.1 "Acessibilidades":

- a) Administração Pública Regional;

- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;
- d) Associações de Silvicultores;
- e) Organizações de Agricultores;
- f) Agências de Desenvolvimento.

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.2 "Investimentos em regadios coletivos":

- a) Administração Pública Regional com competência em matéria de regadio ou entidades de si dependentes, também com competências nesse âmbito;
- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;
- d) Associações de Regantes;
- e) Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com a gestão do regadio.

As entidades referidas nas alíneas c) a e) podem candidatar-se isoladamente ou em parceria, quer entre si, quer com a administração pública, nos termos da alínea a).

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 20.000.000,00€ de contribuição FEADER. Sendo subdividida para as ações 4.3.1 e 4.3.2 em 5.000.000,00€ e 15.000.000,00€, respetivamente.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º, 10.º e 14.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas nos artigos 9.º e 13.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

8. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 15.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro.

9. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º, 10.º e 14.º da Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.1:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Área abrangida pelos investimentos (hectares)	
Maior ou igual a 10	40
Entre 5 (inclusive) e 10	30
Entre 1 (inclusive) e 5	20
Inferior a 1	0
Nº de explorações agrícolas ou silvícolas beneficiadas	
Maior ou igual a 100	35
Entre 50 (inclusive) e 100	30
Entre 10 (inclusive) e 50	25
Inferior a 10	0
Potencial Benefício para a floresta Laurissilva ou para a Rede Natura 2000	
Apresenta benefício	5
Não apresenta benefício	0
Interligação com outros investimentos no âmbito do regadio, de acessibilidades ou de intervenção florestal	
Concluídos ou em fase de execução	10
Em fase de projeto, com candidatura submetida	5
Sem interligação	0
O projeto contempla melhoramentos em acessos já existentes	
Mais de 20 % da extensão do acesso	10
Entre 5 e 20% da extensão do acesso	5
Menos de 5% de extensão do acesso	0

- Fator de desempate
1 - Área abrangida pelos investimentos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.2:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

CrITÉrios de seleço	Pontos
Grau de poupança de água (%)	
Maior ou igual a 35	35
Entre 25 (inclusive) e 35	30
Entre 15 (inclusive) e 25	25
Inferior a 15	0
Área do perímetro hidroagrícola beneficiado (hectares)	
Maior ou igual a 10	20
Entre 5 (inclusive) e 10	15
Entre 1 (inclusive) e 5	10
Inferior a 1	0
Nº de explorações agrícolas beneficiadas	
Maior ou igual a 100	20
Entre 50 (inclusive) e 100	15
Entre 5 (inclusive) e 50	10
Inferior a 5	0
Estado de conservação do sistema hidroagrícola intervencionado	
Muito degradado	10
Medianamente degradado	5
Em bom estado	0
Interligação com outros investimentos infraestruturantes no âmbito das acessibilidades ou regadio	
Concluídos ou em fase de execução	10
Em fase de projeto, com candidatura submetida	5
Sem interligação com outros investimentos	0
O projeto contempla melhoramentos em domínios específicos	
Sistemas de armazenamento de água de rega ou Sistemas de condução e distribuição em aquedutos fechados (+ de 5% da rede) ou Sistemas de rega sob pressão (+ de 5% da rede)	5
Projeto não contempla nenhum deste tipo de investimentos	0

- Fator de desempate
1 - Pontuação no critério "Área do perímetro hidroagrícola beneficiado"

10. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre de 12 de janeiro a 12 de abril.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 11 de janeiro de 2016

O Gestor do PRODERAM 2020



João Eduardo Abreu